



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO 7ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI
Av. Perimetral Dom Francisco, s/n - CEP 63.122-375 (88) 3523-2707

PORTARIA 03/2015

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público na 1ª Vara do Trabalho do Cariri nos dias 16 e 17 de julho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

A DRA. FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho do Cariri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7a. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta 1ª Vara do Trabalho do Cariri ao movimento paredista deflagrado,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária nos períodos de 23/07/2015 a 31/07/2015 e 05/08/2015 a 10/08/2015.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com a juíza titular da Vara, para apreciação, através do e-mail varacto@trt7.jus.br

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º. Caso necessário, a juíza titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-la na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Os prazos processuais não serão suspensos. Havendo necessidade imprescindível de carga de processo físico, o agendamento será realizado via e-mail varacto@trt7.jus.br.

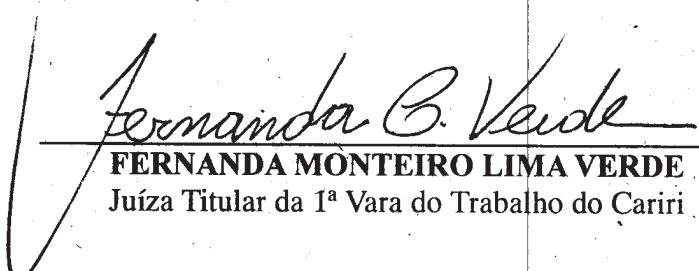
Parágrafo único. Eventual devolução de prazo para qualquer das partes será apreciada por este Juízo conforme as peculiaridades do caso concreto e desde comprovado prejuízo.

Art. 4º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região. Deverá ainda ser afixada no átrio da Vara juntamente com o dispositivo do Provimento Conjunto nº 05/2009 que trata dos atos urgentes para ciência dos jurisdicionados e advogados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Crato-CE, 22 de julho de 2015.



FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho do Cariri